DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 698/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/8353/2022
PROTOCOLO	: 2181282
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA
JURISDICIONADO	: HELIO PELUFFO FILHO
TIPO DE PROCESSO	: NOTA DE EMPENHO
RELATORA	: CONS.ª SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

O processo em epígrafe se refere ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 13/2021, realizada pelo Município de Ponta Porã, que deu origem a Ata de Registro de Preços 6/2021, para aquisição de materiais diversos, ferramentas e equipamentos em geral, para utilização pelas secretarias Municipais, no valor de R$ 520.679,10 (quinhentos e vinte mil seiscentos e setenta e nove reais e dez centavos).

A Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias mediante a ANA - DFLCP - 640/2024 (fls. 203-205), se manifestou sugerindo a extinção e o consequente arquivamento dos autos, em razão do valor ser inferior ao exigido para remessa obrigatória.

A Procuradoria de Contas por meio do parecer PAR - 3ª PRC - 499/2024 (fls. 207-208), acolhendo as considerações do corpo técnico, opinou pela extinção e arquivamento do presente feito, face à ausência de objeto para análise.

É o relatório.

O presente processo foi autuado como “contrato administrativo”, porém conforme se verifica às peças 2 e 4, o Município encaminhou documentos relativos à execução financeira das Nota de Empenho abaixo discriminadas:

- N.º 2572/2021 no valor de R$ 3.164,40 (três mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos);

- N.º 2573/2021 no valor de R$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais);

- N.º 2577/2021 no valor de R$ 2.116,00 (dois mil cento e dezesseis reais);

- N.º 2895/2021 no valor de R$ 6.251,70 (seis mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos);

- N.º 2896/2021 no valor de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais);

- N.º 2897/2021 no valor de R$ 1.184,00 (um mil cento e oitenta e quatro reais);

- N.º 2913/2021, no valor de R$ 73,98 (setenta e três reais e noventa e oito centavos).

Os empenhos acima listados totalizaram o valor de R$ 13.353,08 (treze mil trezentos e cinquenta e três reais e oito centavos).

Cabe salientar que, em sede de controle posterior, só devem ser encaminhados para autuação autônoma de processos, os contratos formalizados ou os substitutivos contratuais (Nota de Empenho), que tenham atingido o valor individual de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos da alínea “a” do inciso II do art. 18, c/c alínea “b” do inciso I do art. 25, ambos do Manual de Peças Obrigatórias.

No presente caso, o valor está abaixo do limite mínimo preconizado para envio.

Diante do exposto, acolho a análise técnica e o Parecer Ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1 – Pela **EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO** do presente feito, face à ausência de objeto para análise, nos termos do item 1 da alínea “f” do inciso I do art. 4º, c/c alínea “a” do inciso V do art. 11, ambos do Regimento Interno, c/c parágrafo único do art. 6º da Resolução TCE/MS 88/2018;

2 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento,

nos termos do artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 20 de fevereiro de 2024.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.